PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 MODALIDADE CONVITE Nº 002/2018

O PRESIDENTE do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PUTINGA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados que, às 16 horas do dia 20 de fevereiro de 2018, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Putinga, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 333, na cidade de Putinga – RS se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, tipo MENOR PREÇO.

I - OBJETO:

O presente Edital tem por objeto a contratação de 01 (uma) emissora de rádio, de natureza educativa, com objetivo de veicular as sessões ordinárias, solenes e especiais, todas as primeiras e terceiras terças-feiras, com início da transmissão previsto para as 18:00 horas até o término das atividades, bem como as sessões extraordinárias, porventura determinadas: os eventos e atividades de grande relevância para a sociedade, em horários esporádicos, a serem definidos com antecedência, em comum acordo, entre as partes envolvidas, conforme disposições do Regimento Interno da Casa; a inserção de 08 spots institucionais semanais, informativos e educativos, de 60 (sessenta) segundos cada, na programação da rádio, no espaço de tempo compreendido do contrato entre o dia 01 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

II - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, até às 16 horas do dia 20 de fevereiro de 2018, no Plenário da Camara Municipal de Vereadores de Putinga, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 333, na cidade

de Putinga – RS em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO PODER LEGISLATIVO DE PUTINGA RS ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE:- (Nome da empresa)

AO PODER LEGISLATIVO DE PUTINGA RS ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE - (Nome da empresa)

1. O envelope nº 01 deverá conter:

- 1.1 Cópia de Certidão Negativa de Débitos, com a Fazenda Pública Municipal do Município sede do Licitante;
- 1.2) Cópia da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- 1.3) Cópia da Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 1.4) Cópia do CNPJ da Empresa; e) Cópia do Contrato Social da Empresa com as Alterações, e ou declaração de Empresa individual;
- 1.5) Cópia da documentação pessoal (CI e CPF) do proprietário(s) ou sócio(s);
- 1.6) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União;
- 1.7) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 1.8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 1.9) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação
- 1.10) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
- 1.11) Licença de funcionamento de estação, emitida pelo órgão competente..

2. O envelope nº 02 deverá conter:

2.1.Proposta financeira, mencionando o valor total dos serviços, em moeda corrente nacional.

III - DO JULGAMENTO:

- O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço e a devida observação à documentação exigida.
- **2.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666-93.
- 3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

IV - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666-93.

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será até o 10º dia, do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal.

VI - DO CONTRATO:

- 1. A contratada que não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:
- 2. **ADVERTÊNCIA E MULTA:** de 10% sobre o valor do contrato, no caso de inadimplência total do mesmo; ou no caso de atraso parcial na entrega 0,5%

por dia sobre o valor em atraso, respeitando-se o máximo de multa de 10 % quando então será rescindido o contrato.

3. O prazo de vigência será de 10 (dez) meses, tendo início a partir de 01 de março de 2018, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos sucessivos iguais, até o máximo de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente convite.
- 2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento.
- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- **4.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.
- 5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 6. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.
- A presente licitação é regida pelas condições deste convite e pela Lei nº 8.666-93.
- 8. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

Putinga, 17 de fevereiro de 2018

PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS Presidente